



Câmara Municipal de  
**CONDADO**  
Paraíba

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO  
Em 05/04/2024 às \_\_\_\_\_ hs  
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

**Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias – ACEs, e dá outras providências.**

A Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A presente lei regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade dos Agentes de Combate a Endemias – ACE's.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE's tem assegurada, a partir do deferimento de requerimento ou da concessão de ofício pelo Município, a percepção de adicional incidente sobre o menor vencimento pago pelo município, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa  
PRESIDENTE

Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa

Presidente

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO  
Em 05/04/2024 às \_\_\_\_\_ hs  
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO - PB**

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB.

CEP: 58.714-000

83.3438-1111

cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



## PROJETO DE LEI Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE's E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO  
Em 05 / 04 / 2024 às \_\_\_\_\_ hs  
- Presidente -  
Vanerluciana Vieira da Silva Felipe da Costa  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO  
Em 05 / 04 / 2024 às \_\_\_\_\_ hs  
- Presidente -  
Vanerluciana Vieira da Silva Felipe da Costa  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº: 010/2024

**Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate à Endemias - ACE's e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A presente lei regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade dos Agentes de Combate a Endemias – ACE's.

**Art. 2º.** Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE's, tem assegurada, a partir do deferimento de requerimento ou da concessão de ofício pelo Município, a percepção de adicional incidente sobre o menor vencimento pago pelo município, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, Estado da Paraíba, em 22 de Março de 2024.

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*  
**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

## JUSTIFICATIVA

Senhores (a)s Membros da Câmara Municipal:

Submetemos o Projeto de Lei em anexo, que objetiva assegurar aos Agentes de Combate a Endemias – ACE's, a partir do deferimento de requerimento ou da concessão de ofício pelo Município, a percepção de adicional incidente sobre o menor vencimento pago pelo município, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo. O referido projeto valoriza e apoia os profissionais de saúde vez que os mesmos, no exercício de seu cargo, expostos a fatores insalubres e perigosos de grande risco à saúde e à vida daqueles.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores e as Senhoras Vereadores (a)s saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer a importância de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e estima.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, Estado da Paraíba, em 22 de Março de 2024.

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*  
**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
**Prefeito Constitucional**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010/2024. – Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias – ACEs, e dá outras providências.

RELATÓRIO: O Projeto apresentado concedendo o adicional de insalubridade aos agentes de Endemias do nosso Município no valor de 40% (quarenta por cento) está dentro das dotações do orçamento vigente, então está dentro da legalidade.

VOTO DO RELATOR: Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Poder executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Condado, estado da Paraíba em 26 de Março de 2024.

  
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
RELATOR

MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão apoia o relator, que aprova o Projeto de Lei nº 010/2024 - Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias – ACEs, e dá outras providências.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Condado, estado da Paraíba em 26 de Março de 2024.

  
EVERALDO GUEDES DE ARAUJO  
PRESIDENTE

  
FRANCISCO ARAUJO DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

  
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
RELATOR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010/2024** – Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias – ACEs, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:** O Projeto de Lei em tramitação concede o adicional de insalubridade aos agentes de endemias deste Município que equivale a 40% (quarenta por cento) pois, diante do que foi apresentado o Projeto é legal e constitucional, apoiando os agentes e valorizando seus trabalhos já que são expostos a muitos agentes de risco a saúde dos mesmos.

**VOTO DO RELATOR:** Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 010/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba em 26 de Março de 2024.

LAURO VERCÉLIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO  
RELATOR



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta Comissão acolhe a decisão do relator, que aprova o Projeto de Lei nº 010/2024- Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias – ACEs, e dá outras providências.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Condado, estado da Paraíba em 26 de Março de 2024.



FRANCCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
PRESIDENTE

ODILON FEITOSA DE QUEIROGA  
VICE-PRESIDENTE



LAURO VERCÉLIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO  
RELATOR